

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1781/2018

De 05 de Junho de 2018

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso da CIP) e Dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso da CIP)** no valor de **R\$-47.514,25 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUATROZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de **2018**, na seguinte classificação:

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

Unidade Orçament.: **01 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

Classific: **15.451.0033.2.085 - Manutenção, Conservação e Ampliação da Iluminação Pública**

Conta: **2506**

Fonte: **1173 - CIP-Contrib. p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública-CIP**

Elem. Desp: **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 45.000,00**

Conta: **2507**

Fonte: **1173 - CIP-Contrib. p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública-CIP**

Elem. Desp: **3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.000,00**

Conta: **2508**

Fonte: **1173 - CIP-Contrib. p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública-CIP**

Elem. Desp: **4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 514,25**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no Artigo 1º, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente da Arrecadação da CIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP**, a ser verificado no **Exercício de 2018**, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Recurso	Valor em R\$
1173	CIP-Contrib. p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública-CIP	47.514,25
TOTAL GERAL		47.514,25

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 05 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração Interino

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela
Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 05/06/2018.

Bernoldo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº032/2018

Cerro Branco-RS, 21 de Maio de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**



É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso da CIP) e Dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação a ser verificado no presente exercício, decorrente da arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, que se projeta a arrecadação mensal de **R\$6.787,75** e estimamos até dezembro arrecadar o montante de **R\$47.514,25**, sendo que os recursos serão aplicados de acordo com a legislação vigente, em despesas de custeio da Iluminação pública.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal em Exercício**

**Exmo. Sr.
BRUNO LUCIANO RADTKE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 04/06/2018
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00
ASSINATURA DO SERVIDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3111/2018

De 05 de Junho de 2018

Abre CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso da CIP) no Orçamento Vigente, Autorizado pela Lei Municipal Nº1781/2018, de 05 de Junho de 2018.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Municipal Nº1781/2018, de 05 de Junho de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso da CIP) no valor de R\$-47.514,25 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUATROZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2018, na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2018, na seguinte classificação:

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**
Unidade Orçament.: **01 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**
Classific.: **15.451.0033.2.085 - Manutenção, Conservação e Ampliação da Iluminação Pública**
Conta: **2506**
Fonte: **1173 - CIP-Contrib. p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública-CIP**
Elem. Desp: **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**.....R\$ 45.000,00
Conta: **2507**
Fonte: **1173 - CIP-Contrib. p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública-CIP**
Elem. Desp: **3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**.....R\$ 2.000,00
Conta: **2508**
Fonte: **1173 - CIP-Contrib. p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública-CIP**
Elem. Desp: **4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.....R\$ 514,25

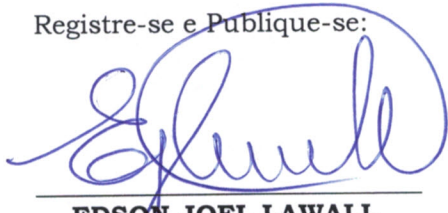
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO ESPECIAL autorizado no Artigo 1º, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente da Arrecadação da CIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, a ser verificado no Exercício de 2018, na seguinte Fonte de Recurso:

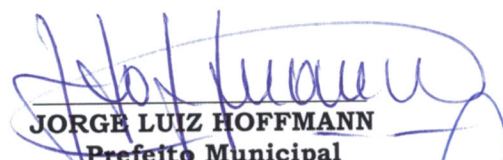
Fonte	Recurso	Valor em R\$
1173	CIP-Contrib. p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública-CIP	47.514,25
TOTAL GERAL		47.514,25

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 05 dias do Mês de Junho de 2018.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal